



Cidade Exposição

# Órgão Diário Oficial Eletrônico do Município de Cordeiro/RJ

Ano VI – Número 138 – Cordeiro, 02 de agosto de 2022  
Lei nº 2.157/2017, de 20 de setembro de 2017

Site: [www.cordeiro.rj.gov.br](http://www.cordeiro.rj.gov.br)



Cidade Exposição

**EXPEDIENTE DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO – DOE**  
Criado pela Lei nº 2.157/2017, de 20 de setembro de 2017, o **DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE CORDEIRO/RJ** é uma publicação centralizada e coordenada pela Secretaria Municipal de Governo, através da Coordenação do Diário Oficial.

Os contatos podem ser feitos através do endereço eletrônico [diariooficial@cordeiro.rj.gov.br](mailto:diariooficial@cordeiro.rj.gov.br) ou, ainda, pelo telefone (22) 2551-0145. As edições do **DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE CORDEIRO/RJ** podem ser consultadas através da internet, no endereço eletrônico [www.cordeiro.rj.gov.br](http://www.cordeiro.rj.gov.br), independentemente de qualquer tipo de cadastro. As edições também são armazenadas em meios digital e físico, podendo ser requeridas a qualquer tempo por qualquer cidadão.

**NOTA:** A Prefeitura de Cordeiro garante a autenticidade de todas as edições do DOE, desde que visualizadas através do Sítio Eletrônico Oficial do Município: [www.cordeiro.rj.gov.br](http://www.cordeiro.rj.gov.br).

PREFEITURA DE CORDEIRO/RJ CNPJ: 28.614.865/0001-67 Av.  
Presidente Vargas, 42/54  
Centro – Cordeiro/RJ - CEP: 28500-000  
Tels.: (22) 2551-0145/0616  
E-mail: [prefeitura@cordeiro.rj.gov.br](mailto:prefeitura@cordeiro.rj.gov.br)

## JUSTIFICATIVA DE DISPENSA

**ASSUNTO:** Locação de imóvel, localizado à Rua Benjamim Constant, 1165 – Lote 06 – Dois Valos – Cordeiro – RJ, destinado ao atendimento das finalidades precípuas da Secretaria Municipal de Saúde de dotar-se de prédio adequado ao funcionamento da Unidade Básica de Saúde da Família – PSF Dois Valos.

**REGIME JURÍDICO:** Dispensa de licitação, artigos 24, X, e 26, parágrafo único, ambos da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

Trata-se da locação de um imóvel, em favor do Sr. Arilson Mota, brasileiro, portador do RG nº 08.613.111-7 - Detran/RJ e inscrito no CPF sob o nº 012.863.107-41, pelo período de 12 (doze) meses, no valor mensal de R\$ 3.550,00 (três mil quinhentos e cinquenta reais), conforme documentos em anexo.

## **DAS RAZÕES DE ESCOLHA**

Tendo em vista também, que a Prefeitura Municipal não dispõe de imóvel de sua propriedade que possa abrigar os serviços e atividades realizados pela unidade de saúde, justificando-se a escolha do imóvel a ser locado, em virtude de suas instalações, espaço e devido a sua localização e ao preço compatível com o que é praticado no mercado conforme laudo de avaliação.

A contratação acima mencionada prescinde de licitação, uma vez que se enquadra perfeitamente nas disposições do artigo 24, inciso X, e do artigo 26, parágrafo único ambos da Lei n.º 8.666/93, como se depreende pelo texto transcrito:

**Art. 24. É Dispensável a Licitação**

X - para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia; (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

**Art. 26.**

Parágrafo único. O processo de dispensa de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste

artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

I- omissos;

II- razão da escolha de fornecedor ou executante;

III- justificativa do preço;

Saliente-se que a razão da escolha, assim como a justificativa do preço constante nesta justificativa e Laudo de Avaliação constante nos autos, encontra-se amparadas na dispensa do Art. 24 X, da Lei 866. /93, bem como por satisfazerem o perfil desejado para funcionamento da Secretaria solicitante.

Pelo exposto, solicitamos a contratação direta requerida, prescindindo de licitação em face da Dispensa de Licitação prevista no artigo 24 da Lei n.º 8.666/93 Inciso X, devendo os autos, após ratificado pelo Secretário, e logo após a publicação nos meios oficiais no prazo de 05 (cinco) dias como condição de eficácia dos atos, nos termos do artigo 26, do citado Diploma Legal.

Cordeiro, 02 de agosto de 2022.

Marcus Delfraro de Paula Castro  
Secretário Municipal de Saúde

---

#### TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

**OBJETO:** Locação de imóvel, localizado à Rua Benjamim Constant, 1165 – Lote 06 – Dois Valos – Cordeiro – RJ, destinado ao atendimento das finalidades precípua da Secretaria Municipal de Saúde de dotar-se de prédio adequado ao funcionamento da Unidade Básica de Saúde da Família – PSF Dois Valos.

**FAVORECIDO:** Arilson Mota

**PRAZO DE EXECUÇÃO:** 12 meses

**VALOR GLOBAL:** R\$42.600,00 (quarenta e dois mil e seiscentos reais)

**VALOR MENSAL:** R\$3.550,00 (três mil quinhentos e cinquenta reais)

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 24 X, da Lei nº 8.666/93.

RATIFICO a presente Dispensa de Licitação nº 000132/2022 com fulcro nas informações, documentações, justificativas constantes no Processo nº 238/2022, nos termos da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Cordeiro-RJ, em 02 de agosto de 2022.

MARCUS DELFRARO DE PAULA COSTA  
Secretário de saúde

---

#### PORTARIA Nº 554/2022

NOMEIA A COMISSÃO MULTIDISCIPLINAR EM RELAÇÃO AO PLANO DE AÇÃO PARA O PLANO DE ADEQUAÇÃO AO SISTEMA ÚNICO E INTEGRADO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTROLE - SIAFIC, NOS TERMOS DO DECRETO FEDERAL Nº 10.540, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIRO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

CONSIDERANDO a obrigatoriedade de observância do padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária – SIAFIC, estabelecido pelo Decreto Federal no 10.540, de 5 de novembro de 2020;

CONSIDERANDO que o SIAFIC deverá ser mantido e gerenciado pelo Poder Executivo, a quem cabe a responsabilidade pela contratação ou desenvolvimento, pela manutenção e atualização desse sistema, bem

como a definição das regras contábeis e das políticas de acesso e segurança da informação aplicáveis aos Poderes e aos órgãos de cada ente federativo com ou sem rateio de despesas, resguardada a autonomia;

**CONSIDERANDO** que os entes federativos deverão observar as disposições do Decreto Federal n.º 10.540, de 5 de novembro de 2020, a partir de 1º de janeiro de 2023;

**CONSIDERANDO** que o Município estabeleceu o plano de ação para adequação ao SIAFIC por meio do Decreto Municipal n.º 074/2021

#### **RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear os membros abaixo para comporem a Comissão de Estudos e Avaliação do Padrão Mínimo de Qualidade do SIAFIC, composta por servidores do quadro de funcionários do município, para promover o desenvolvimento das ações estipuladas no Plano de Ação constante do Anexo Único do Decreto Municipal n.º 074, de 04 de maio de 2021.

#### **I - Membros do Poder Executivo**

- a) Sandra da Silva Laurindo – Controladora Geral
- b) Ana Livia Peres Villa Nova Farssura – Contadora da Prefeitura de Cordeiro
- c) Ana Christina Pinto Figueira – Contadora do Fundo Municipal de Saúde
- d) Nayara Rosalina Dias – Contadora do Instituto de Pensão e Aposentadorias do Município de Cordeiro

#### **II - Membros do Poder Legislativo**

- a) Jeanie Ribeiro Linhares - Controladora
- b) Erika Ramos Matias - Contadora

Art. 2º – Compete a Comissão de Estudos e Avaliação do Padrão Mínimo de Qualidade do SIAFIC, sem prejuízo de outros deveres e prerrogativas previstos em lei, exercer as seguintes funções:

I - Levantar informações dos insumos/serviços/recursos financeiros necessários à implantação e concepção do SIAFIC local;

II - Incluir as ações necessárias no PPA (produtos, metas, recursos financeiros) fundamentais à elaboração do projeto e consecução do sistema;

III - Elaborar o modelo do projeto de implantação do SIAFIC, preferencialmente, com base nos layouts disponibilizados pela STN e Tribunais de Contas;

IV - Dotar orçamentariamente (LDO e LOA de 2023), as ações (projetos e atividades) com os gastos necessários à implantação do SIAFIC local, incluindo as fontes de recursos adequadas;

V - Planejar, elaborar e realizar licitação para as aquisições de insumos, serviços e/ou equipamentos, etc, necessários ao projeto do SIAFIC e integrações com os principais sistemas estruturantes.

**Parágrafo Único.** No levantamento do diagnóstico deve ser verificado em que medida estão sendo observados os requisitos quanto aos procedimentos contábeis, os requisitos de transparência da informação e os requisitos tecnológicos relacionados no Decreto Federal 10.540/2020 no âmbito do município.

Art. 3º - A Comissão constituída por esta Portaria deverá concluir seus trabalhos no prazo estipulado no cronograma constante do Anexo Único do Decreto Municipal n.º 074/2021.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 27 de julho de 2022.

**LEONAN LOPES MELHORANCE**  
Prefeito

**PORTARIA Nº 555/2022**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIRO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

**R E S O L V E:**

DESIGNAR os membros abaixo relacionados para comporem o Comitê de Planejamento e Gerenciamento de Contratações – CPGC, cuja finalidade precípua é aprimorar o nível de maturidade em governança e gestão das aquisições, no âmbito do Município de Cordeiro, conforme Decreto Municipal n.º 065/2022, que dispõe sobre o Plano de Contratações Anual - PCA de bens, serviços, obras e soluções de tecnologia da informação e comunicações no âmbito da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional:

ÓRGÃO	REPRESENTANTE
Secretaria Municipal de Administração	Emmanuel de Mattos Macedo
Secretaria Municipal de Educação	Carolina Lopes Valente
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos	Dayanne Herdy da Silva Guimarães
Secretaria Municipal de Fazenda	Ana Lúvia Peres Villa Nova Farssura
Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento	Felipe Neri Gerk Naegele
Secretaria Municipal de Saúde	Letícia Ramos Reis do Nascimento
Instituto de Pensão e Aposentadoria do Município de Cordeiro	Rodrigo Damião Gomes

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 27 de julho de 2022.

**LEONAN LOPES MELHORANCE**

Prefeito

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO**

**CONTRATADA: SAIRON CONSTRUTORA LTDA EPP**

**CONTRATO N.º 124/2022**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 555/2022**

**TOMADA DE PREÇO N.º 016/2022**

**OBJETO: REF. A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE OBRA PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM E CALÇADA SITO NA RUA MARIA PIEDADE MAZZO PINTO, BAIRRO RODOLFO GONÇALVES - CORDEIRO/RJ, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO ANEXO I DO EDITAL.**

**PRAZO: O Contrato será válido por 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, em conformidade com o edital, seus anexos, forma de apresentação e demais características, da proposta apresentada pela CONTRATADA no procedimento licitatório mencionado no preâmbulo deste Contrato, podendo ser prorrogado/aditivado em prazo, aditivado em valor ou suprimido, conforme necessidade e entendimento da administração pública, de acordo com os artigos 57, II e 65 e seguintes todos do diploma legal n.º. 8.666/93.**

**VALOR GLOBAL: R\$ 559.878,27 (quinhentos e cinquenta e nove mil e oitocentos e setenta e oito reais e vinte e sete centavos).**

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo**

**PROGRAMA DE TRABALHO: 1201.1545100162.035**

**CÓDIGO DE DESPESA: 4490.39.00**

**FONTE: 12**

**DATA DA ASSINATURA: 21 de julho de 2022.**

Nos termos do Artigo 67 da Lei nº 8.666/1993, o responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos serviços prestados será o servidor:

- **Bruno Azevedo Santos – Matrícula 014.211.388**



• Rodrigo Mazzo Almada Hermsdorff – Matrícula  
70000819

LEONAN LOPES MELHORANCE  
PREFEITO

---

PORTARIA Nº 556/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIRO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

**R E S O L V E:**

EXONERAR a pedido CAROLINE MOULIN LIMA, do cargo em comissão de Assistente de Cobrança de Dívida Ativa, Índice CCIII, criado de acordo com a lei Municipal nº 2589/2022 a contar de 01 de agosto de 2022.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 02 de agosto de 2022.

LEONAN LOPES MELHORANCE  
Prefeito

---

PORTARIA Nº 557/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIRO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

**R E S O L V E:**

EXONERAR ISABELLA GONÇALVES SCHUMACKER, do cargo em Comissão de Assessor de Meio Ambiente, Índice CCIV, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, da Prefeitura Municipal de Cordeiro, criada através da lei

municipal nº 2589/2022, a contar de 01 de agosto de 2022.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 02 de agosto de 2022.

LEONAN LOPES MELHORANCE  
Prefeito

---

PORTARIA Nº 558/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIRO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

**R E S O L V E:**

NOMEAR ISABELLA GONÇALVES SCHUMACKER, para ocupar o cargo em comissão de Assistente de Cobrança de Dívida Ativa, Índice CCIII, criado de acordo com a lei Municipal nº 2589/2022 a contar de 01 de agosto de 2022.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 02 de agosto de 2022.

LEONAN LOPES MELHORANCE  
Prefeito

---

PORTARIA Nº 559/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIRO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

**R E S O L V E:**



**TORNAR SEM EFEITO A PORTARIA Nº 494/2022, que autorizou o Departamento pessoal a incluir na folha de pagamento da Prefeitura Municipal de Cordeiro, a servidora THAMARA SILVA BRITTO, farmacêutica, id funcional nº 5073274-9, com efeitos a contar de 01 de agosto de 2022.**

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

**Gabinete do Prefeito, 02 de agosto de 2022**

**LEONAN LOPES MELHORANCE**

**Prefeito**

---